

O LIBERAL  
PARAHYBANO

06 DE JULHO  
DE 1889



# LIBERAL PARAHYBANO

Orgão Liberal

Assinaturas para esta capital

Por anno . . . . .	12\$000
Por semestre . . . . .	6\$000
Por trimestre . . . . .	3\$000
Por mez . . . . .	1\$000

Escriptorio e redacção

RUA MARQUEZ DO HERVAL N. 44

Pagamento adiantado

Assinaturas para fora desta capital

Por anno . . . . .	14\$000
Por semestre . . . . .	7\$000
Por trimestre . . . . .	3\$500
Numero avulso . . . . .	\$200

ANNO X

PARAHYBA DO NORTE, 6 DE JULHO DE 1889

NUMERO 25

## EXPEDIENTE DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. 1.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA BARÃO DO ABIAHY.

DIA 6 DE JUNHO DE 1889

1.ª Secção.

Presidencia da Provincia.

Portarias:

O Vice presidente da provincia, em vista da insufficiencia dos creditos ultimamente abertos para serem applicados em trabalhos de obras publicas á população indigente da comarca de Mamanguape, resolve abrir, sob sua responsabilidade, nos termos dos decretos ns. 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862 e n. 10181 de 9 de Fevereiro do corrente anno, a verba « Soccorros Publicos » do Ministerio do Imperio, exercicio vigente, um novo credito da quantia de . . . . . 2.000\$000 rs., afim de ser applicado na continuacão dos referidos trabalhos, á mencionada população d'aquella comarca.

Igualmente abrindo os creditos de 2.000\$000 para a comarca do Ingá; 1.000\$000 para a villa de Araruna da comarca de Bananeiras; 1.000\$000 para a povoação da Serra da Raiz da comarca do Ingá; 1.000\$000 para a povoação de Mulungú da comarca de Guarabira; 1.000\$000 para Serra do Pontes da comarca do Ingá; 1.000\$000 para a povoação de Canafistula da comarca do Pilar e o de 1.000\$000 para a de Tacima, da comarca de Bananeiras.

O Vice-presidente da provincia resolve nomear uma commissão composta dos cidadãos João Francisco de Souza, como presidente, Joaquim Maria Mascarenhas Rosado e Antonio Virgínio de Aragão, para encarregar-se da applicação, em trabalhos de obras publicas, á população indigente da povoação de Canafistula da comarca do Pilar, da quantia de 1.000\$000 réis, á que se refere o credito aberto hoje para semelhante fim.

Igual nomeando o cidadão Marcellino Xavier de Maria para membro da commissão de Soccorros Publicos da comarca do Pilar, visto não ter aceitado a respectiva nomeação o cidadão Antonio Cezar de Andrade.

Communicou-se aos nomeados e a Thesouraria de Fazenda para os fins devidos.

O Vice-presidente da provincia resolve nomear o cidadão Jeronymo Fernandes de Carvalho para o lugar de ajudante de apontador do serviço de tiragem de pedras de granito no engenho Itapuá, com o ordenado mensal de 50\$000 réis, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Deo-se sciencia a Directoria Geral das obras publicas e ao Thesouro Provincial para os fins convenientes

O Vice-presidente da provincia resolve, na conformidade das instrucções de 29 de Maio proximo findo, nomear Sebastiana Maria da Conceição para exercer o lugar de ajudante de enfermeira do hospital da Cruz do Peixe, com o ordenado mensal de 50\$000 réis servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando para igual cargo Clara Maria da Conceição. Communicou-se a Thesouraria de Fazenda e ao administrador do hospital da Cruz do Peixe, para os fins devidos.

Officios:

Aos Srs. Dr. juiz de direito, presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da comarca de Guarabira.

Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data recomendei a Thesouraria de Fazenda que fizesse remetter-lhes a quantia de 3.000\$000, a que se refere o credito, que abri hoje afim de ser applicada em trabalhos de obras publicas, á população indigente na villa da Serra da Raiz, e das povoações de Mulungú e de Alagoinhas, sendo 1.000\$000 para cada uma das mencionadas localidades, devendo V. S.ª prestar opportunamente as necessarias contas perante aquella repartiçào.

Ao Sr. Dr. juiz de direito, presidente e mais membros da commissão de Soccorros Publicos da comarca do Ingá.

Declaro a commissão de Soccorros Publicos da comarca do Ingá, em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que nesta data recomendei a Thesouraria de Fazenda que fizesse remetter-lhe por intermedio do Sr. Manoel Gonsalves de Brito a quantia de dois contos (2.000\$000) a que se refere o credito que abri hoje afim de ser applicado em trabalhos de obras publicas, á população indigente dessa comarca, devendo essa

commissão opportunamente prestar as necessarias contas perante aquella repartiçào.

Aos Srs. presidente da camara municipal Antonio Bizerra Carneiro da Cunha Sobrinho, presidente e mais membros da commissão de Soccorros Publicos da villa de Araruna.

Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data recomendei a Thesouraria de Fazenda, que fizesse remetter-lhes por intermedio do capitão Manoel Januario Bizerra Cavalcante a quantia de 1.000\$000, afim de ser applicado em trabalhos de obras publicas, á população indigente dessa villa, devendo V. S. oportunamente prestar as necessarias contas perante aquella repartiçào.

Ao Sr. juiz de direito, Feliciano Henriques Hardman, presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da comarca do Ingá.

Declaro a commissão de soccorros publicos da comarca do Ingá, em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que tendo nesta data aberto, sob minha responsabilidade, a verba soccorros publicos, do ministerio do imperio, exercicio vigente, o credito da quantia de 1.000\$000 para ser applicada em trabalhos publicos á população indigente da povoação da Serra do Pontes dessa comarca, recomendei a Thesouraria de Fazenda que fizesse remetter-lhe a alludida quantia por intermedio do cidadão Manoel Archaujo Soares de Pontes, devendo essa commissão prestar opportunamente as necessarias contas perante a mesma repartiçào.

Aos Srs. João Francisco de Souza, presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da povoação de Canafistula.

Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data recomendei a Thesouraria de Fazenda, que fizesse remetter-lhes, por intermedio do Dr. José Maria Ferreira da Silva, a quantia de 1.000\$000, á que se refere o credito que abri hoje, afim de ser applicado em trabalhos de obras publicas á população indigente da povoação de Canafistula, devendo essa commissão prestar opportunamente as necessarias contas perante aquella repartiçào.

Ao Sr. Dr. juiz de direito Feliciano Henriques Hardman, presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da povoação da Serra Redonda, da comarca do Ingá.

Declaro a commissão de soccorros publicos da comarca do Ingá, em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que tendo nesta data aberto, sob minha responsabilidade, a verba soccorros publicos do ministerio do imperio, exercicio vigente, o credito da quantia de 1.000\$000 para ser applicado em trabalhos publicos á população indigente da povoação da Serra Redonda dessa comarca, recomendei a Thesouraria de Fazenda, que fizesse remetter-lhe a alludida quantia por intermedio do Sr. Minervino Cabral de Mendonça, devendo essa commissão prestar opportunamente as necessarias contas perante aquella repartiçào.

A commissão de soccorros publicos da comarca de Campina Grande.

De posse do officio, que me dirigio a commissão de soccorros publicos da comarca de Campina Grande, em 31 de Maio proximo findo, declaro, em resposta, á mesma commissão, que não demorei um só momento nova remessa de generos alimenticios, logo que os depositos me habilitarem a sollicitação de semelhante exigencia.

Aos Srs. presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da comarca de Mamanguape.

Declaro a commissão de soccorros publicos da comarca de Mamanguape, que nesta data providenciei no sentido de ser entregue, por intermedio do thesoureiro do Thesouro Provincial, capitão Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque, a quantia de 2.000\$000 réis, a que se refere o credito de igual importancia, que abri para ser applicado em trabalhos de obras publicas, á população indigente dessa comarca.

Ao Sr. director geral de obras publicas.

Communico a Vm.e., para seu conhecimento e fins convenientes, que o cidadão Hypolito Ribeiro Pessoa de Lacerda ajudante de apontador das obras publicas iniciadas nesta capital, foi nomeado em data de 18 de Maio proximo findo, e não a 25 como consta de meu officio n. 1068.

Igual ao Thesouro Provincial Ao Sr. director geral da repartiçào de soccorros publicos.

Faga Vm.e. remetter para a estacão do Aracá, da via-ferrea Conde d'Eu, e entregar a commissão de soccorros publicos da povoação de Canafistula, por intermedio do contactante capitão Jeronymo José da Nobrega ou de qualquer de seus prepostos, quatro saccos com feijão, quatro ditos com arroz e dez amarrados de carne de xarque, e bem assim para a de Mulungú, quatro saccos com feijão, afim de serem entregues ao subdelegado, José Francisco das Chagas, na forma do contracto em vigor.

Communicou-se as referidas commissões para os fins devidos.

2.ª Secção.

Presidencia da provincia

Portarias:

O Vice-presidente da provincia, na conformidade do art. 71 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 e aviso do ministerio dos negocios da justica de 15 de Fevereiro de 1860, e em execuçào á lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, resolve nomear o guarda Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque para o posto de 1.º tenente da 2ª companhia da 1.ª secção da batallião de artilheria da guarda nacional da comarca da capital.

Communicou-se ao respectivo commandante superior para seu conhecimento e fins convenientes

Officios:

Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial.

Attendendo ao que representou o Dr. chefe de policia em officio de hontem, sob n. 414, sobre a insufficiencia do valor das diarias dos presos indigentes recolhidos a cada da cidade de Campina Grande, em relação á carestia dos generos alimenticios n'aquella localidade, recomendei a Vm.e. que faça elevar ras avulmente as referidas diarias até que desapareça ou diminua esse estado anormal produzido pela secca que assola a provincia.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia para seu conhecimento.

DIA 7 DE JUNHO

Presidência da Província.

Portarias:

O Vice-Presidente da Província, atendendo ao que requer o negociante desta praça, José Joaquim Ferraz Barbosa, resolveu abrir, sob sua responsabilidade, a casa de comércio de...

Remetteu-se copia a Thesouraria de Fazenda, para os fins convenientes.

O Vice-Presidente da Província, atendendo a insuficiência do credito anteriormente aberto, para ser applicado em trabalhos de obras publicas, a população indigente da villa de Itabayana, da comarca do Pilar, resolve, nos termos dos Decretos n.º 28511 do 1.º de Fevereiro de 1862 e n.º 10181 de 9 de Fevereiro do corrente anno, abrir sob sua responsabilidade, a verba «Socorros Publicos» do Ministerio do Imperio, exercicio vigente, um novo credito da quantia 1:000\$900, afim de ser applicada, na continuação dos referidos trabalhos daquela villa.

Igual abrindo o credito de 1:000\$000, para a povoação de Fagnudes, da comarca de Campina Grande.

Fizeram-se as devidas communicações.

O Vice-Presidente da Província, resolve nomear uma comissão, composta de Manoel Pereira Borges, Manoel Pereira e Francisco de Souza, para procederem a averiguação e levantamento de dados sobre a população indigente da povoação de Fagnudes, da comarca de Campina Grande, da quantia de 1:000\$000, a que se refere o credito aberto hoje para semelhante fim.

Iguals nomeando as seguintes comissões: para a povoação de Tacima os cidadãos Bernardino Biserra da Silva, como presidente, Antonio Amancio da Silva, e Hortencio José de Souza; para a povoação do Riachão, da comarca de Bananeiras, Major João Antonio Ferreira, como presidente, e os cidadãos João Gomes de Oliveira e Antonio Alves Chaves Torres; para o termo de Solidade, o 1.º Supplente do Juiz Municipal, capitão Silvino Alves Maria da Nobrega, como presidente, o Delegado de policia Ignacio Pereira de Souza e o cidadão André Maria de Souza Gouveia; para a povoação de Cachoeirinha do Município de Araruna, da comarca de Bananeiras, os cidadãos Francisco Capitulino Coelho Góes, como presidente, Eustaquio da Costa Maria e João Miranda de Sá, e para a Villa de Araruna o Presidente da Camara Municipal Antonio Biserra Carneiro da Cunha Sobrinho e o cidadão Me-

mel de Arruda Belmonte em substituição ao Juiz de Direito, Dr. Augusto Carlos de Amorim Garcia e ao Delegado de Policia Cassiano Cicero Carneiro da Cunha, por terem sido nomeados membros da comissão de «Socorros Publicos» da comarca de Bananeiras.

Communicou-se aos nomeados a Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Officios:

Ao Sr. Inspector do Thesouro de Fazenda. Providencia V. S.\* no sentido de ser recolhida ao cofre dessa quantia de 1:000\$000, que o negociante desta praça José Joaquim Ferraz Barbosa, empresta a Thesouraria de Fazenda para as urgencias da actualidade, devendo a referida quantia ser restituída logo que chegar o vapor do Sul de 9 do corrente mez.

Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial. Deferido por despacho de hoje, o requerimento junto, em que o Sr. João Antonio Marques pretende o agramento, por tempo indeterminado, dos terrenos do proprio provincial denominado «Cruz do Poixe», com excepção da respectiva casa e pomar, mediante a quantia de 120\$000 annuaes, auctoriso Vmce. a mandar realisar o dito agramento, em quanto esta presidencia não tomar outra deliberação em sentido contrario.

Ao mesmo. Auctoriso essa Inspectoria, conforme solicito, a chamar os cidadãos Jonathas Edmundo de Sá Leitão e João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, para auxiliarem essa repartição nos trabalhos extraordinarios de diversas obras publicas, iniciadas nesta capital, mediante a gratificação mensal de 60\$000, que se lhes pagar por conta do credito de 1:000\$000, que se refere o credito aberto hoje para semelhante fim.

Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial. Deferido por despacho de hoje, o requerimento junto, em que o Sr. João Antonio Marques pretende o agramento, por tempo indeterminado, dos terrenos do proprio provincial denominado «Cruz do Poixe», com excepção da respectiva casa e pomar, mediante a quantia de 120\$000 annuaes, auctoriso Vmce. a mandar realisar o dito agramento, em quanto esta presidencia não tomar outra deliberação em sentido contrario.

Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial. Deferido por despacho de hoje, o requerimento junto, em que o Sr. João Antonio Marques pretende o agramento, por tempo indeterminado, dos terrenos do proprio provincial denominado «Cruz do Poixe», com excepção da respectiva casa e pomar, mediante a quantia de 120\$000 annuaes, auctoriso Vmce. a mandar realisar o dito agramento, em quanto esta presidencia não tomar outra deliberação em sentido contrario.

Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial. Deferido por despacho de hoje, o requerimento junto, em que o Sr. João Antonio Marques pretende o agramento, por tempo indeterminado, dos terrenos do proprio provincial denominado «Cruz do Poixe», com excepção da respectiva casa e pomar, mediante a quantia de 120\$000 annuaes, auctoriso Vmce. a mandar realisar o dito agramento, em quanto esta presidencia não tomar outra deliberação em sentido contrario.

(Continua)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA

Dia 1. de Junho 1889.

Officio do Dr. Director Geral das obras publicas.—O Sr. Ins-

pector do Thesouro Provincial para mandar pagar pelo credito «Socorros Publicos».

Idem do mesmo—idem Idem do mesmo—idem

Officio do commandante do corpo policial.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial para pagar.

Idem do Dr. Director das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial para mandar pagar pelo credito «Socorros Publicos».

Ricardo Rogers.—Não tendo applicação ao supplicante o acto desta presidencia com relação a) professor do Lyceu Parahybano Dr. Evencio Toscano de Brito, deferido.

Officio da commissão encarregada da obra do Matiz da capital.—O Sr. Inspector do Thesouro Provincial para o fim indicado.

Idem do Dr. chefe de policia.—O Sr. Inspector do Thesouro Provincial, para o devido pagamento.

Idem da commissão de socorros publicos do Ingá Ao Sr. Inspector do Thesouraria de Fazenda, para o devido ajuste de contas.

José Cecilio Ferreira.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial para o devido pagamento.

DIA 2 DE JUNHO DE 1889

Officio do Dr. Director Geral das obras publicas.

Ao Dr. Inspector do Thesouro Provincial para mandar pagar pelo credito de «socorros publicos».

Manoel Pereira Borges.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial, para mandar adiantar quinhentos mil reis pelo credito «Socorros Publicos».

Officio do directoria geral da repartição de socorros publicos.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial, para mandar pagar pelo credito «Socorros Publicos».

Officio do Dr. director geral das obras publicas.—Idem Prudencio Alves da Silva.—Dê-se passagem por conta da verba «Socorros Publicos», do Imperio.

Maximiano A. Monteiro da Franca.—Ao Sr. Dr. juiz de direito para informar.

DIA 3 DE JUNHO DE 1889.

Officio do Dr. director geral das obras publicas.—O Sr. Inspector do thesouro provincial, para mandar pagar pelo credito «Socorros Publicos».

João Candido de Oliveira.—O Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar a quantia de 30\$000.

Officio do Dr. director geral das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar pelo credito «Socorros Publicos».

Idem do superintendente da estrada de ferro Conde d'Eu.—Idem.

Joaquim Manoel das Neves.—Dê-se passagem de pró por conta do credito «Socorros Publicos», do ministerio do imperio.

Joanna Baptista da Conceição.—Idem

Officio do Dr. José Lopes da Silva Junior.—Ao Sr. Inspector do Thesouraria de Fazenda para o fim indicado.

Idem do administrador da

enfermaria da Cruz do Poixe.—Ao Sr. director da repartição de socorros publicos para mandar fornecer com urgencia.

José Pereira Neves Bahia.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para o fim requerido.

Francisco de Paula Martins de Albuquerque.—Dê-se passagem de pró por conta da verba «Socorros Publicos» do ministerio do imperio.

José de Sá e M. Ferreira Barbosa.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para o devido pagamento, abrindo-se o respectivo credito, sob minha responsabilidade.

Officio do vigario da cidade de Arca.—A commissão de socorros da cidade de Arca para attender convenientemente.

Antonio Thomaz Carneiro da Cunha.—Ao thesouro provincial para informar.

Officio do administrador de obras publicas da capital.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para o fim indicado.

Idem do Dr. chefe de policia.—O Sr. Inspector do Thesouro Provincial, para o devido pagamento.

Idem da commissão de socorros publicos do Ingá Ao Sr. Inspector do Thesouraria de Fazenda, para o devido ajuste de contas.

José Cecilio Ferreira.—Ao Sr. Inspector do Thesouro Provincial para o devido pagamento.

DIA 4.

Officio do Dr. director das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar pelo credito socorros publicos.

Idem do commandante do corpo policial.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar em termos.

Solon de Miranda e outros.—Dê-se passagem de pró por conta da verba socorros publicos do ministerio do Imperio.

Jeremias Francisco Freire.—A commissão de «Socorros Publicos» da cidade de Manguape para informar.

Benicio Pereira de Castro.—Deferido mediante o augmento de 10%.

José Francisco de Moura.—Ao Sr. commendação, providor da S. Casa de Misericordia para tomar em consideração, em vista dos recursos postos a sua disposição.

Christovão H. C. Dias Paredes.—Deferido, conforme a informação do Dr. director geral da instrução publica.

Antonio Casalla de Hollanda.—Ao Sr. Dr. director geral das obras publicas para informar.

O mesmo.—Espeça-se ordem ao director geral das obras publicas, neste sentido, communicando a commissão de socorros publicos de Itabayana.

DIA 5

Officio do Dr. director geral das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar pelo credito socorros publicos.

Aureliano Tasso Correia.—Não se tendo de fazer o serviço a que se refere, não ha que deferir.

Juviano Leite.—Em tempo será attendido.

Antonio Estevão Correia Leite.—A commissão de socorros publicos do Taipú para tomar em consideração que lhe merecer.

Officio do Inspector da thesouraria de fazenda.—Ao Sr. engenheiro fiscal para satisfazer a exigencia da thesouraria de fazenda.

Idem do administrador da

DIA 6 Augusto Baltar e C.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial, para o devido pagamento, pelo credito «Socorros Publicos».

Jayme Seixas e C.—Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para mandar pagar pelo credito de 290\$000 aberto em data de 4 do corrente.

Officio do contractante da estrada de rodagem João de Mello Azeilo e Albuquerque.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para dar a quantia de 500\$000 reis.

Joanna Francisca das Chagas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para informar.

João José dos Santos.—A commissão de socorros publicos de Guarabira para o fim requerido.

Officio da commissão de socorros do Ingá.—Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para o ajuste de conta.

Idem do Dr. director geral das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial, para mandar pagar pelo credito socorros publicos.

Raymundo Soares e Silva.—Não tendo esta presidencia por ora, necessidade do genero a que se refere, nada ha que deferir.

Officio do Tenente Coronel do 27 batalhão.—Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda, para informar.

Idem do Dr. director geral das obras publicas Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para o devido pagamento, pelo credito socorros publicos.

Idem do Dr. director geral das obras publicas Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para o devido pagamento, pelo credito socorros publicos.

H. Mº Charn.—Passe.

Joaquim Ferreira Barbosa.—Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para mandar pagar, abrindo-se o credito sob minha responsabilidade.

Antonio de Mello Régio Barros.—A commissão de socorros publicos de Alagôa Grande, para tomar em consideração que lhe merecer.

Anna Maria Pereira.—Dê-se passagem de pró, por conta da verba «Socorros Publicos», do ministerio do Imperio.

Officio do encarregado das obras publicas, Vicente Gomes Jardim.—Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para o devido pagamento.

Daniel da Cruz Cordeiro.—Ao Sr. commandante da companhia de aprendizes marinheiros, para informar.

Amelia Ferreira da Silva.—A commissão de socorros publicos de Campina Grande, para tomar em consideração.

João Antonio Marques.—Auctorizo-se o arrendamento em quanto esta presidencia não tomar outra deliberação em sentido contrario.

DIA 7

Officio do Dr. director geral das obras publicas.—Ao Sr. Inspector do thesouro provincial para mandar pagar pelo credito socorros publicos.

Aureliano Tasso Correia.—Não se tendo de fazer o serviço a que se refere, não ha que deferir.

Juviano Leite.—Em tempo será attendido.

Antonio Estevão Correia Leite.—A commissão de socorros publicos do Taipú para tomar em consideração que lhe merecer.

Officio do Inspector da thesouraria de fazenda.—Ao Sr. engenheiro fiscal para satisfazer a exigencia da thesouraria de fazenda.

Idem do administrador da

telegramma de 27 de Junho p.º, determine por isso que se encaregou da mesma enferia o Sr. 2.º cirurgião do 2º Regimento Dr. Antonio da Cruz Filho Junior, que com as formalidades do estilo deve receber referido Dr. José Lopes da Silva Junior o que estiver a seu cargo (Assignado) — Manoel Dantas Correia de Góes.—Está conforme — João Paes Barreto de Mello, capitão ajudante d'ordens

Sala das ordens d'presidencia da provincia da Parahyba, em 2 de Julho de 1889.

ORDEM DO DIA N. 88

Publico para habitação da guarnição e de seus effectos, que em data de honim concedi, de conformidade com o art. 4.º § 2.º do decreto n.º 3579 de 3 de Janeiro de 186, tres mezas de licença para gozar na provincia da Bahia, o Sr. 2.º cirurgião do corpo e saúde do exercito Dr. Francisco Camillo de Hollanda, em vista do parecer da junta militar, que o inspeccionou na mesma data, por estar sofrendo de beriberi. (Assignado) — Manoel Dantas Correia de Góes.—Está conforme. — João Paes Barreto de Mello, capitão ajudante d'ordens.

Palacio da presidencia da Parahyba. Sala das ordens, em 4 de Julho de 1889.

ORDEM DO DIA N. 89

Faço publico a guarnição para os devidos fins, que, nesta data, contractei com o Dr. em medicina Francisco Claudino de Lima e Moura, para prestar os seus serviços medicos a força de guarnição existente nesta provincia, na qualidade de 2.º cirurgião do exercito, pela deficiência de cirurgiões militares para o serviço de saúde a mesma força, de conformidade com o art. 4.º do regulamento de 7 de Março de 1859, percebendo as vantagens marcadas por lei aos 2.º cirurgiões effectivos do referido quadro.

Outro sim, determine que passe a coadjuvar ao 2.º cirurgião encarregado da enfermaria militar no serviço da mesma o Sr. cirurgião contractado Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja, na forma do art. 8.º § 1.º do regulamento especial para os serviços das enfermarias militares. (Assignado) Manoel Dantas Correia de Góes.—Está conforme. — João Paes Barreto de Mello, capitão ajudante de ordens.

LIBERAL PARAHYBANO

PARAHYBA, 6 DE JULHO DE 1889

O Dr. Gama Rosa

Deve achar-se nesta capital no dia 9 do corrente mez, como é esperado, o Dr. Gama Rosa, afim de assumir o importante cargo de presidente d'esta provincia.

Não podia o governo imperial fazer melhor escolha de tao conspicuo membro entre os mais distintos da familia liberal.

Esta prova de confiança que se demonstra o alto apreço em que a tido pelo governo o no-

meado, bem revela nelle as suas iminentes qualidades e aptidões para o elevado cargo de que acaba de ser investido.

Nas circumstancias difficilissimas e quasi tristes em que permanece esta provincia, a braços com a seca meloncha que parece troglava de uma só vez, a nomeação do Dr. Gama Rosa foi um verdadeiro acontecimento e será, com certeza, uma garantia para todos que desejem de coração a prosperidade d'este pequena circumscripção do imperio.

Caracter nobre e educado nos moldes de tempera antiga; talento superior enriquecido pelo estudo; jornalista correto e consciencioso; litterato modelo que prima pelo purismo de suas concepções, o Dr. Gama Rosa pertence a essa pleiade de moços que fazem as glorias de uma nação, e que, nos horizontes das letras, brilham como astros de primeira grandeza.

Ali estão os seus escriptos na «Tribuna Liberal», nos quaes com mão de mestre elle pinta as misérias da situação passada, apontando as mais bellas reformas que tem por fim engrandecer a sua patria.

Ha neste seu modo de proceder um certo heroismo antigo que o destaca da turba d'aquelles que só querem galgar altas posições, sendo guiados!

O Dr. Gama Rosa é um moço que se fez por si, sem precisar das recommendações.

Aproveitado pelos iminentes chefes liberais que dirigem o partido no imperio, para, com suas luzes, aclarar as questões mais momentosas escriptas no programma do mesmo partido, e Dr. Gama Rosa foi um incansavel batalhador na imprensa, onde colhe os mais videntes louros entre os seus companheiros de trabalho.

Subindo o partido liberal ao poder, não podia, sem injustiça, esquecer-se: era preciso recompen-sal-o pelos relevantes serviços que prestou a sua patria.

Cabe a esta provincia a honra de sua administração, que marcará, por certo, uma era de prosperidades e alegrias para seus habitantes.

Versado, como é, este nosso amigo no conhecimento das sciencias uteis e praticas, a sua administração muito se salientará pelo justo criterio de uma politica larga e adiantada.

N'este, e a seu grande cultivo intellectual, as suas tradições de homem politico e o seu passado de apromorado escriptor nos brilhantes artigos que publicou nos jornas da corte.

Como opposicionista, o Dr. Gama Rosa, maneja o estilo de sua critica criteriosa, verberou os actos do gabinete presidido pelo Sr. conselheiro João Alfredo, cujo politica de sastrada e pouco escrupulosa tantos males produziu ao paiz.

Nós, portanto, o saudamos, e damos a esta provincia e ao governo geral nossos parabens por tao importante nomeação.

Em um dos salões do palacio teve lugar a 3 do corrente um banquete officioso do Exm. Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que actualmente administra a provincia.

Este acto não faz mais do que honrar a honra da provincia, e honrar a honra do Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

As 7 horas da noite grande numero de amigos achava-se reunido em palacio, quando de sua residencia provisoria chegou o Exm. Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que foi recebido por uma digna commissão, tocando nesta occasião o hymno nacional a musica da banda de seus amigos, e tomavam todos lugar a meza do banquete.

Primorosamente preparada pelos cuidados de uma commissão de amigos, digna de todo o encomio, a meza, que figurava tres lados de um quadrilatero, tinha o aspecto brilhante e appetecivel; a profusão de iguarias e vinhos finos tinha uma distribuição artisticamente elegante entre o matiz fresco das flores e a multiplicidade alegre das luzes.

Para mais de cem lugares foram occupados, ficando collocado o Sr. Exm. no centro do plano superior, tendo a seus lados os Srs. commendação Galvão, chefe de policia interino Dr. Antonio Bernardino, vice-consul de S. M. Britannica Agnew, Dr. Gama Rosa, commandante do batalhão de infantaria tenente coronel Caldas, Dr. Dantas de Góes Filho, capitão do porto e de fregata Bernardino de Queiroz e commandante da companhia de aprendizes marinheiros 1.º tenente Lisboa; do outro lado do mesmo plano, sentarão-se os Srs. commendação Campello deputado provincial, Dr. Firmino juiz de direito, Manoel Rodrigues de Paiva, contador da thesouraria de fazenda, Dr. Mello secretario do governo e major Franca commandante do corpo de policia.

Nos planos lateraes tomarão lugar todos os mais convivas, entre os quaes se achavam os Srs. Dr. Ivo M. Bergos da Fonseca, juiz de direito, Dr. D. Luiz de Souza da Silveira, juiz de direito, Dr. Novas providor da Santa Cruz de Misericordia, Dr. Irineu Joffly deputado provincial, Dr. Gustavo Pinho promotor publico da capital, Dr. Rubello director do externo normal, Dr. Franklin e capitão Joaquim de Medeiros inspecção interino do thesouro provincial e muitas outras pessoas de distincção social que illustrão e honrão as classes do funcionamento e commercio, assim como muitos cavalheiros do interior da provincia que representão a influencia liberal de seus districtos.

O primeiro brinde, feito ao Exm. Sr. Dr. Dantas de Góes, foi levantado pelo nosso illustre e distinctissimo chefe Dr. Gama Rosa. E' superfluo tecer encomios a grandeza de seu talento, a sua eloquencia proverbial, a sua palavra abundante, rica e reflectida, a seu estilo fluente, florido de imagens, elegante de tropos, a seu gesto sympathico e ordenado; basta dizer que, apresentando o triumpho da liberdade pela memoria de cada um de seus datos gloriosos, e uma de suas dadas gloriosas, e satisficção a correlação dos acontecimentos historicos da po-

litica liberal da Parahyba, o Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

Este acto não faz mais do que honrar a honra da provincia, e honrar a honra do Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

O Sr. Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, que por esta forma manifestou sua feição e confiança ao illustre parahybano, em favor da sua patria, da politica liberal, e da honra da provincia.

ban seria... uma provid... vado alcanç... como decididamente foi alcançado, á restabelecer o imperio da verdade, restituindo nos espartos puros d'aquella...

Não haverá quem possa... em duvida que o illustre chefe de policia interino seja o mais digno auxiliar do Exm. Sr. Dr. Dantas de Góes, e sua alta dignidade, quando já não fosse tão sobejantemente reconhecida pelo «Jornal», deixava-se patente ante o resultado obtido com o cumprimento da commissão de que soube desempenhar-se com aquella prudencia, circumspecção e sabedoria, que são sempre o apanagio dos homens que tem a perfeita consciencia do seu dever como cidadãos e como funcionarios publicos.

O Dr. chefe de policia interino, estamos autorizados á declarar-o, partito d'esta capital sem outro sequito além do amauense que lhe devia servir de escrivão, e os dous ordenanças que o acompanham.

Na diligencia, que reservadamente lhe foi recommendada, a ninguém ouviu além do proprio João Manoel da Silva, de quem na secretaria de policia procurou informações mediante um auto de perguntas, que provavelmente será com a devida oportunidade publicado para ser confrontado com os depoimentos das pessoas pelo mesmo João Manoel indicadas, como sabedoras dos justos fundamentos de seus receios, revelados em sua publicação de 22 de Junho.

Entretanto o «Jornal» teve a costumada desfaçatez de asseverar que fazia parte da commissão o capitão José Alves de Souza. Se o fora, nenhuma censura poderia ser feita, desde que podemos assegurar ser aquelle capitão pessoa distincta entre os muitos outros distinctos liberaes da comarca do Conde.

Mas cumpre restabelecer a verdade, para irmos pouco e pouco arrancando a mascara de impostura que se afivela ao rosto dos que se acham á frente da redacção do «Jornal».

Se o Dr. chefe de policia entrou na villa do Conde tendo por companheiro ao capitão José Alves de Souza, foi isto simplesmente devido a coincidência de haver-o encontrado ás portas da villa, para onde elle se dirigia em companhia do Dr. João Gonçalves de Medeiros, juiz municipal d'aquelle termo, e que insuspeito, como é, para o «Jornal», podia ter-lhe ministrado melhores informações, para não ir calando de falsidade em falsidade.

Mas o «Jornal» faz eterna praça de um certo modus vivendi que o ponha em paralelo com amigos estimados, do juiz do capitão João Manoel da Silva, esse digno deputado provincial pelo 1.º districto.

E' que, segundo o axioma mathematico, duas cousas iguaes á uma terceira são inevitavelmente iguaes entre si.

E assim o «Jornal» está para com a sua redacção, assim como esta está para com o capitão João Manoel da Silva!

E ninguém melhor do que o Sr. Guardo da Alahy conhece a vida facanhada do seu herdeiro, a quem se tem submettido pelo processo politico, approvando-se elle de publico e privado...

pelo terror, pela calumnia e pela repressão para dizer-se o soberano director de todos os movimentos, de qualquer ordem occorridos na comarca do Conde.

Já não ha quem desconheça o calumnioso embuste da nunca assaz decantada tentativa de morte contra João Manoel da Silva, que amparado pelas autoridades policiaes e judicarias da comarca, desenvolveu a mais cruel perseguição contra uma população inteira conseguindo foragir aos homens os mais eminentes da comarca, onde elle se implantou como um parasita enorme.

Todos sabem a vida de simulações indecentes que tem arastado o capitão João Manoel da Silva, e agora mesmo acaba de ser descoberta mais uma sua gentileza relativa as rendas da camara municipal...

Assenta no animo publico a convicção de ter sido o mesmo João Manoel quem subtrahisse do cartorio do jury o monstruoso processo que elle de parceria com o então juiz de direito d'aquella comarca fez instaurar contra homens puros e sãos, a cujo respeito jamais se articulou um facto digno de reprovação.

E sabe-se bem a causa d'essa subtração, de que tanta consciencia tiveram as autoridades amigas de João Manoel, que julgaram uma iniquidade processar, como devera ter sido, o respectivo escrivão!

Desde 1886 até hoje fez-se profundo silencio sobre esses crimes, para somente agora serem recordados por João Manoel e pelo «Jornal», como um meio de prevenção, para que o João Manoel tivesse segurança de continuar a repastar-se, pondo em contribuição a bolsa dos ignorantes, na continua exploração que tem feito e ambiciona fazer na comarca do Conde.

Os homens serios que meditem sobre estas circumstancias e interroguem a causa porque João Manoel continuando a dispôr das melhores graças das autoridades judicarias e policiaes da comarca, não obteve desde 1886 até hoje a restituição d'esse processo, particellando de sua negra perversidade?

Em taes emergencias, desde que João Manoel denunciava ameaças contra si feitas pelos seus assassinos, cumpria a autoridade superior tirar bem á limpo o que isto continha de verdadeiro.

E' o que se fez; chegando o Dr. chefe de policia ao conhecimento perfeito de que alli nada ameaça a tranquillidade publica, como se nos assevera, pelo rigoroso inquerito que a tal respeito abriu-se.

Proseguiremos.

Administração que começa pela nova situação que se levanta

(Continuação)

Palacio do Governo da Provincia da Parahyba, 23 de Junho de 1889.

Illm. Exm. Sr.

Acumulado hontem a praevidencia d'esta Provincia o meu primeiro acto á lavar o expediente de V. Exc. o actual critico em que se acha esta parte do Imposto devido á sacca.

As chuvas que ultimamente cahirão e que de algum modo trouxeram esperanças a população indigente, infelizmente não foram sufficientes para a lavoura, de modo que o desanimo se apodera justamente de toda a população, ainda d'aquelles que não recebem socorros publicos.

Em todos os pontos da provincia encontrei commissões de socorros nomeadas pelo meu antecessor, as quaes empregão o povo em trabalhos locais. Com semelhante systema ter-se-ha de gastar sommas importantes sem resultados equivalentes aos sacrificios do Thesouro: porquanto estes trabalhos estão á cargo de pessoas não profissionais, se bem que na presente epocha transformou-se a esmola em salario, não são de modo á prevenir os effeitos de uma outra secca. N'estas condições estou convencido de que é da mais urgente necessidade o prolongamento da ferro-via Conde d'Eu do Pilar á Campina Grande e de Mulungú á Alagôa Grande; medida esta ha muito tempo reclamada por toda provincia.

Com esse prolongamento referido a estrada terá de atravessar os terrenos designados - catinça - brejo e sertão, ligando-os ao sertão em Campina Grande, havendo, portanto, uma linha de trabalhos de cerca de cento e trinta kilometros em que se poderá empregar com todo proveito a população desvalida em zonas, cujo clima seja igual aos logares por elles abandonados. A ser adoptada essa medida, além dos resultados benéficos para o futuro d'esta Provincia accresce a razão de evitar-se aglomeração dos indigentes nas localidades de mais importancia e assim ao aparecimento de enfermidades proprias d'estas epochas calamitosas. A experiencia da grande secca de 1877 á 1879 serve de ensinamento para nos poder melhor dirigir no presente. Então, o Estado despendeu milhares de contos de reis sem d'ahi resultar o menor beneficio publico, tendente á prevenir ou a modificar os terriveis effeitos de semelhante flagello costumado, que attingio milhares de pessoas. Posso assegurar á V. Exc. que o actual estado de cousas perdurará pelo menos até o mez de Maio do anno vindouro, porque não há mais esperanza de colheita sufficiente para manter a população. Devendo, pois, serem pesadissimos aos encargos do Thesouro, como em 1877 á 1879, esse prolongamento da ferro-via Conde d'Eu, se impõe como medida de salvação publica e da maior urgencia. As providencias para a vizinha provincia do Ceará, prolongamento de suas duas ferro-vias e construcções de grandes açudes, devem ser estendidas á esta provincia com a promptidão que exige o seu estado calamitoso. Além d'essa medida que lembro, d'essa providencia, que solicito de V. Exc. prolongamento da ferro-via Conde d'Eu até a cidade de Campina; ha outras de importancia, mas relativamente de ordem secundaria ou resultante d'ella, as quaes lavarei opportunamente ao contractamento do governo imperial, isto é, quando fizer um organo delido do modo por que foram applicados á socorros publicos pelo meu antecessor ou directores do estado.

Deus Guarde A V. Exc. - Illm. Exm. Sr. Conselheiro Lourenço Cavalcante d'Albuquerque, M. D. Ministro e Secretario do Estado, Agricultura, commercio e Obras Publicas.

O Vice-Presidente. Manoel Dantas Corrêa de Góes

Gazetilha

Obras publicas

No sentido de regularisar a fiscalisação das obras publicas, a directoria geral dividio por turmas o pessoal empregado sob a vigilancia de um fiscal, a quem dirigio as mais instantes recommendações, como se vê da circular abaixo transcripta.

Por esta forma fica melhor dirigido o proseguimento dos trabalhos iniciados, e estabelecida a ordem e necessaria regularidade d'elles.

E' portanto credora de elogios a directoria geral pelo modo criterioso como procura desempenhar sua ardua commissão, acautelando o interesse publico.

CIRCULAR

Illm. Sr. - Declaro a Vm. para seu conhecimento e fins convenientes, que ficão sob sua fiscalisação as obras de... cumprindo-lhe, na forma das instruções de 8 e 16 de Maio ultimo, superintender sobre os apontadores e ajudantes d'estes, empregados nas ditas obras e verificar com a maxima exactidão o numero de trabalhadores e o preço de seus salarios, afim

COMMERCIO

PARAHYBA 29 DE JUNHO DE 1889

Preço da praça

6 de Julho

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Algodão 1.ª sorte (353 a 360 rs.), Algodão de sorte mediana (286 a 293 rs.), Algodão de 2.ª sorte (226 rs.), Algodão do sertão (366 a 373 rs.), Sementes de algodão (100 rs.), Couros seccos salgados (333).

Pauta da sampa de 1 a 6 de Julho de 1889

Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Aguardente de canna (360), mel (250), Sementes de algodão (160), Algodão em rama (400), Algodão em fio (600), Arroz em casca (400), arroz descascado (200), Tartaruga (5000), Assucar branco (300), Dito bruto (040), Dito de forma (33 a 40), Dito refinado (360), Dito somenos (125), Rapadura (40), Cabello de gado (400), Assucar mascavado (400), Pantas de boi (cento) 12500, Café bom (640), café escolhido (660), café torrado e moído (500), Cabelos de boi (cento) 500, Carne secca (surgido) (320).

de poder rubricar as resposas folhas de pagamento, erujo serviço espero que terá pre em vista o maior zelotes interesses do Estado.

Deus Guarde a V. Exc. - Illm. Sr. fiscal.....

EDIÇAES

Deord. do Illm. Sr. Inspector d'esta Thesouraria de fazenda faço pub. que, de conformidade com despacho da presidencia de 7 de Junho findo, contratar-se-ha n'esta repartição, no dia 8 corrente, pelas 12 horas da manhã, com quem maior vantagem offerecer, o fornecimento, das seguintes ferragens, preços para trabalhos de obras publicas, servindo de base o offerecimento feito á mesma presidencia por Felix de Belli & C.º, em proposta que se acha n'esta Thesouraria á vista dos pretendentes; á saber: Fouce nacional machado, picareta, carrinho de mão, pá de ferro, baldé de lã de flandres, alavanca, marra (kilo); ferro de cova, enxada (2, 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras), ancino, bandeira de ferro, portões e grades de dito (kilo).

As propostas deverão ser feitas em cartas fechadas e selladas; e o fornecimento deverá ter lugar em vista de pedido e dentro de curto espaço de tempo.

Thesouraria de Fazenda da Parahyba 4 de Julho de 1889.

O Secretario da Junta Balduino Jose Meira

Charutos bons em caixa

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Charutos ordinarios (cento) 6500, Charutos em maço (cento) 3500, Couro de boi (kilo) 450, Cal (litro) 005, Fumo bom em folha (kilo) 800, Fumo ordinario (kilo) 600, Fumo bom em rollo (kilo) 800, Borracha (kilo) 800, Sabão (kilo) 260, Sal (litro) 030, Couros de bois, salgados (kilo) 333, Pannos de algodão (kilo) 800, Vellas estearinas (kilo).

MERCADO DE ASSUCAR E ALGODÃO.

Em 26 de Junho erão estas a cotações de assucar e algodão na praça do Recife.

PREÇOS PARA OS AGRICULTORES.

A cotação para este producto é conforme se vê abaixo publicada

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Branco por 15 kilos (3800 a 4400), Somenos por 15 kilos (2800 a 3500), Mascavado por 15 kilos (2500 a 2800), Bruto por 15 kilos (2500 a 2800), Retame por 15 kilos (1500 a 1800), 3.ª sorte superior por 15 kilos (4500 a 4800), 3.ª sorte boa por 15 kilos (4200 a 4500), 3.ª sorte regular por 15 kilos (4000 a 4200), 4.ª sorte, por 15 kilos (3800 a 4000), Somenos por 15 kilos (3400 a 3600), Mascavinho, por 15 kilos (3200 a 3400), Mascavado por 15 kilos (2000 a 2700), Misturado por 15 kilos (1900 a 2000), Bruto em terra por 15 kilos (1800 a 2000), Cannel, idem, por 15 kilos (1800 a 1900), Do sertão foi negociado por 14 kilos 70100.

VAPORES ESPERADOS

Table with 2 columns: Ship Name and Date. Includes Manaus do Sul (13), Alagoas do Norte (19), Maranhão do Sul (24), Pará do Norte (24), Repartição do Sul (29).

Typ. do Liberal Parahybano

rua Marquês do Herval n. 44.